



LEI Nº 5.180 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 248
Data 28/12/00

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio ao Loteamento Porto Alegre II e Adjacências – CALPA -, fundado em 06 de fevereiro de 2000, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. (*)

O Governador do Estado do Piauí,

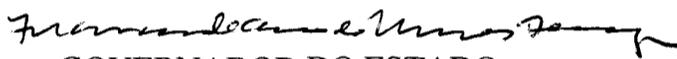
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

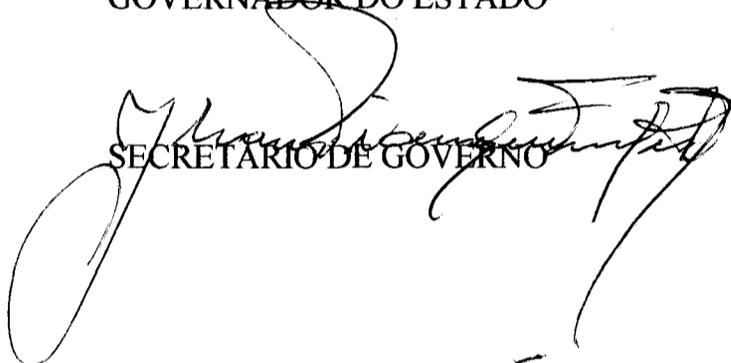
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio ao Loteamento Porto Alegre II e Adjacências – CALPA.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de DEZEMBRO de 2000


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Wilson Martins** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)



LEI Nº 5.180 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 248
Data 28/12/00

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio ao Loteamento Porto Alegre II e Adjacências – CALPA -, fundado em 06 de fevereiro de 2000, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. (*)

O Governador do Estado do Piauí,

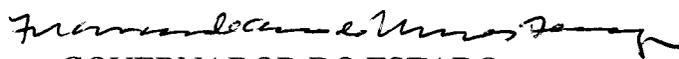
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

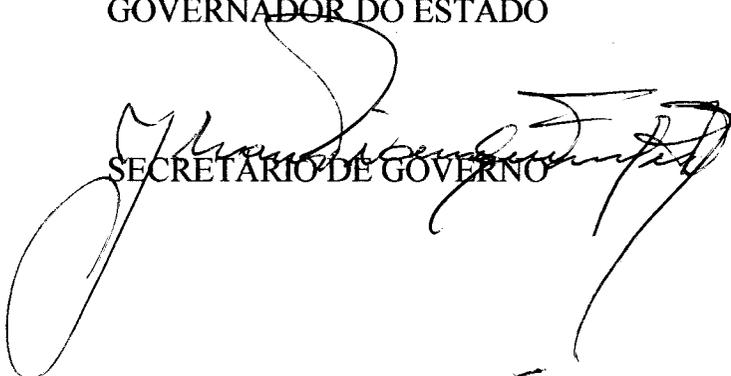
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio ao Loteamento Porto Alegre II e Adjacências – CALPA.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de DEZEMBRO de 2000


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Wilson Martins** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)